
MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO - ADMISSÃO

SECONT/2024



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO EM ATOS DE NOMEAÇÃO | 2 |
| ENCAMINHAMENTO DA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL..... | 3 |
| ROTEIRO MÍNIMO DE ANÁLISES PELAS UECIs..... | 3 |
| AMOSTRAGEM..... | 4 |
| SUGESTÃO DE TÉCNICA DE AMOSTRAGEM | 5 |
| CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO TAMANHO DA AMOSTRA | 5 |
| REFERÊNCIAS LEGAIS..... | 7 |
| ANEXO I | 9 |
| ANEXO II | 11 |



RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO PARECER DE CONTROLE INTERNO EM ATOS DE ADMISSÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) exige do Controle Interno da Unidade Gestora (UG) a emissão de parecer quanto à regularidade de cada ato de nomeação em concursos públicos, conforme estabelecido no artigo 9º, § 3º, da Instrução Normativa TCE nº 038/2016:

Art. 9º As remessas previstas no Anexo Único serão submetidas ao TCEES pelos gestores dos jurisdicionados mencionados no art. 1º, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

(...)

§ 3º O controle interno da UG emitirá parecer quanto à regularidade da execução e homologação do concurso e de cada nomeação.

Nesses termos, quando se fala em Controle Interno da UG, está-se a referir às Unidades Executoras de Controle Interno (UECIs), que são as instâncias de competência voltadas para realização dos atos de controle afetos à segunda linha de defesa, consoante modelo preconizado pelo Instituto Internacional dos Auditores Internos (IIA), estrutura esta atualmente adotada pelo Estado do Espírito Santo.

As responsabilidades das UECIs se encontram definidas no artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 856, mediante a leitura conjunta dos seus incisos IV e IX:

Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

(...)

IV – Segunda Linha de Defesa: constituída pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e controles internos da gestão do órgão ou entidade.

(...)

IX - Unidade Executora de Controle Interno: instância estabelecida na estrutura do órgão Executor de Controle Interno para realizar ações de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, como por exemplo, comissão permanente, unidade administrativa ou assessoria específica, para tratar de riscos, controles internos, integridade, compliance e elaborar o relatório conclusivo previsto no art. 82, § 2º, da Lei Complementar nº 621, de 08 de março de 2012.

ENCAMINHAMENTO DA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL

Para realização das análises dos pontos de controles, primeiramente o responsável pela Remessa de Atos de Pessoal deverá encaminhar à UECI documento de solicitação de emissão do Parecer de Controle Interno, o qual deverá constar no mínimo as informações integrantes no Anexo I:

- Na Administração Direta, o responsável pela Remessa de Atos de Pessoal é a SEGER, que encaminhará o documento de solicitação de emissão do Parecer de Controle Interno à UECI da UG Promotora do Certame.
- Na Administração Pública Indireta, o responsável pela Remessa de Atos de Pessoal será do Setor de Recursos Humanos ou quem a autoridade máxima designar, que encaminhará o documento de solicitação de emissão do Parecer de Controle Interno à respectiva UECI.

ROTEIRO MÍNIMO DE ANÁLISES PELAS UECIs

No Anexo II, consta o modelo de Parecer de Controle Interno a ser utilizado pelas UECIs. Lá se encontram os pontos de controle que devem ser observados na análise de regularidade dos atos de admissão em concurso público, em consonância com Anexo Único da Instrução Normativa nº 38/2016 – TCEES.

Por se tratar de um roteiro mínimo de análise, acréscimos podem ser necessários, a depender das características de cada cargo e exigências do respectivo edital de concurso.



Na hipótese, deverá a UECI, com o apoio da área técnica da UG ou responsável pela Remessa de Atos de Pessoal, adicionar os pontos de controle necessários.

Caso haja dúvidas quanto ao atendimento de algum requisito legal, capaz de comprometer o ateste de regularidade do ato de admissão, deverá a UECI avaliadora se reportar à área técnica da UG ou ao responsável pela Remessa de Atos de Pessoal, para o esclarecimento do ponto controvertido.

AMOSTRAGEM

É uma técnica que consiste na obtenção de informações a respeito de uma **população**, tendo como referência a investigação de parte dessa população. Deve-se entender população como um conjunto de todos os itens sob investigação.

O objetivo da utilização de amostragem é obter informações sobre uma parte da população e fazer afirmações válidas a respeito de suas características (CGU, 2017).

No caso, é importante que a amostra seja representativa em relação ao conjunto de itens da qual foi selecionada. Ou seja, para fins de conclusão, ela deve ser aproximadamente uma réplica em pequena escala da população, permitindo mensuração do erro que se está cometendo ao não examinar toda a população. (CGU,2017).

Sendo assim, são duas as situações a serem tratadas pelas UECIs:

Seleção de todos os itens (exame de 100%):

- ❖ População constituída por uma pequena quantidade de itens (candidatos admitidos);
- ❖ Analisa-se todos os candidatos admitidos;
- ❖ Adequado aos concursos públicos para provimento de pequena quantidade de vagas ou em que as admissões sejam realizadas em lotes com poucos candidatos.



Amostragem estatística:

- ❖ População constituída por uma grande quantidade de itens (candidatos admitidos);
- ❖ Analisa-se parte das nomeações, por meio da seleção de uma amostra representativa dos itens da população;
- ❖ Adequado aos concursos públicos para provimento significativo de vagas ou em que as admissões sejam realizadas em lotes com muitos candidatos.

SUGESTÃO DE TÉCNICA DE AMOSTRAGEM

Existem várias formas de seleção da amostra, ficando a critério da UECI utilizar aquela que considerar mais adequada para a análise da população. Se desejar, inclusive, é possível extrair a amostra a partir de sistemas informatizados. Ao final, é preciso ter em mente que a amostra selecionada deve ser suficiente para a realização de afirmações válidas sobre a população objeto da análise.

Com objetivo de orientar as UECI na definição do tamanho da amostra para análise das nomeações, sugere-se o seguinte critério:

| CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO TAMANHO DA AMOSTRA | | | |
|--|--------------------------|-----------------------|--|
| Nível | Item/Candidatos Nomeados | Percentual da Amostra | Fórmula |
| 1 | Até 20 | Mínimo de 50% | Nº de nomeações multiplicado pela % da amostra |
| 2 | De 21 a 40 | Entre 25% a 30% | |
| 3 | De 41 a 80 | Entre 20% a 25% | |
| 4 | De 81 a 160 | Entre 15% a 20% | |
| 5 | De 161 a 320 | Entre 10% e 5% | |
| 6 | Acima de 321 | Entre 5% a 10% | |

1º Passo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ordenar todas as admissões por ordem classificação, incluindo-se os candidatos admitidos nas vagas (i) reservadas a ampla concorrência, (ii) reservadas a negros, reservada a indígenas e (iv) reservadas a pessoas com deficiência. No caso, deve-se observar os critérios estabelecidos no edital do concurso. Este critério é aplicável para cada lote de admissões.

2º Passo

De posse do número de candidatos nomeados (população) e respectiva ordem de classificação, verificar o enquadramento na tabela “CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO TAMANHO DA AMOSTRA”.

3º Passo

Após, dividir a quantidade total de nomeações (N) pelo tamanho da amostra (TA), calculada conforme a tabela de critérios para definição do tamanho da amostra, para se apurar o intervalo de seleção (IS).

Exemplo: Nomeação de 60 candidatos.

N => 60 candidatos (enquadramento no nível 3 da tabela - 20% a 25%);

TA => amostra (20% de 60 = 12 amostras);

IS => Intervalo de seleção = $N / TA = 60 / 12 = 5$;

Realiza-se o sorteio de 1 a 5 para definir de onde começará a seleção intervada;

Supondo que de 1 a 5, o número sorteado foi 3, a amostra recairá sobre o 3º candidato da população.

A partir do 3º candidato, deverá ser considerado o intervalo de 5 em 5 candidatos, em um total de 12. Sendo assim, os candidatos selecionados para amostra, na ordem de classificação, serão os das posições: 3º, 8º, 12º, 17º, 22º, 27º, 32º, 37º, 42º, 47º, 52º e 58º.



REFERÊNCIAS LEGAIS

- Instrução Normativa TCEES nº 038 de 08 de novembro de 2016;
- Portaria Conjunta SECONT/SEGER nº 001-R/2024, de 16 de abril de 2024 (publicada no D.O.E. em 22/04/2024);
- Norma de Procedimento SRH nº 024 – Admissão de Pessoal – Cargo Efetivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

INFORMAÇÕES MÍNIMAS (PONTOS DE CONTROLE) A SEREM ENCAMINHADAS PELO RESPONSÁVEL PELA REMESSA DE ATOS DE PESSOAL

| Candidato Admitido | Nome do Candidato A | Nome do Candidato B |
|---|--|--|
| Processo e-Docs (solicitar credenciamento) | 2023-XXXXX | 2023-XXXXX |
| Codigo do Cargo | 1234 | 1234 |
| Nome Area Especialidade | CIENCIAS CONTABEIS | CIENCIAS ECONÔMICAS |
| Local de Lotação | Não se aplica | |
| CPF do Candidato | 123454678900 | 12345678900 |
| Classificação | 6 | 4 |
| Lista Classificação | 1 | |
| Número do Título de Eleitor | 123456789 | 123456789 |
| Zona Eleitoral | 11 | 11 |
| Seção Eleitoral | 111 | 111 |
| Sexo | M | F |
| Nacionalidade | BRASILEIRA | BRASILEIRA |
| Data de Nascimento | 31/12/2000 | 31/12/2000 |
| Escolaridade | 4 | 4 |
| Carga Horaria Semanal do Servidor | 40 | 40 |
| Area de Especialidade | S | S |
| Habilitação Especifica | S | S |
| Laudo Medico Necessidade Especial | NA | NA |
| Enquadramento Cota Negro | NA | NA |
| Enquadramento Cota Indigena | NA | NA |
| Laudo Medico Aptidao Cargo | S | S |
| Quitação da Justica Eleitoral | S | S |
| Quitação de Servico Militar | S | S |
| Declaração de Bens e Valores | S | S |
| Aposentadoria Regime Proprio | S | S |
| Acumulacao de Cargo ou Emprego | Não se aplica | Não se aplica |
| Numero da Nomeação | 111 | 111 |
| Ano de Nomeação | 2023 | 2023 |
| Data de Publicação da Nomeação | 01/01/2023 | 01/01/2023 |
| Nome do Veículo de Publicação da Nomeação | DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOESPIRITO SANTO | DIARIO OFICIAL DO ESTADO DOESPIRITO SANTO |
| Data Prevista para Posse | 10/01/2023 | 10/01/2023 |
| Impedimento para Posse | N | N |
| Pedido de Prorrogação de Posse | N | N |
| Data de Ocorrencia da Posse | 09/01/2023 | 09/01/2023 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Candidato Admitido | Nome do Candidato A | Nome do Candidato B |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Data Prevista para Exercício | 23/01/2023 | 23/01/2023 |
| Pedido de Prorrogação de Exercício | N | N |
| Data de Ocorrência do Exercício | 22/03/2023 | 22/03/2023 |
| Nome do Gestor da Nomeação | Governador xxxx | Governador xxxx |
| CPF do Gestor da Nomeação | 12345678900 | 12345678900 |
| Valor Inicial | XX.XX | XX.XX |

OBS: Sob as penas da Lei Federal nº 13.709/2018, é dever da UECI manter o sigilo da documentação dos candidatos, devendo usá-la estritamente para elaboração do parecer de controle interno em atos de admissão



ANEXO II

**PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº XXX/20XX
REGULARIDADE DE ATO DE ADMISSÃO**

Trata-se de parecer do controle interno sobre a regularidade do processo de admissão do(s) servidor(es) abaixo qualificado(s) no concurso público Edital XXXX, para provimento de vagas e cadastro de reserva no cargo de XXXXXXXX conforme informações encaminhadas via e-Docs nº XXXX-XXXX, em cumprimento ao artigo 9º, § 3º, da Instrução Normativa TCE nº 038/2016 e suas alterações.

Processos de admissão analisados:

- 2023-XXXXX – Nome do Candidato A;
- 2023-XXXXX – Nome do Candidato B;
- ...

Encaminhamentos e demais documentos analisados:

- 2023-XXXXX
- 2023-XXXXX
- ...

Análise dos Pontos de Controle:

| ITEM | PONTO DE CONTROLE | DOCUMENTO PARA AFERIÇÃO | Nº DO DOCUMENTO NO E-DOCS |
|------|---|---|---------------------------|
| 1 | Verificar se os pontos de controle encaminhados pelo responsável pela remessa de atos de pessoal se encontram devidamente preenchidos, nos termos do Anexo I. | Anexo I - Informações mínimas a serem encaminhadas pelo responsável pela remessa de atos de pessoal | |
| 2 | Verificar se o nome do gestor da nomeação está correto. No caso, o gestor da nomeação é o Governador do Estado ou a quem for delegada a atribuição. | Publicação no Diário Oficial (para o caso do gestor da nomeação). | |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| ITEM | PONTO DE CONTROLE | DOCUMENTO PARA AFERIÇÃO | Nº DO DOCUMENTO NO E-DOCS |
|------|---|--|---------------------------|
| 3 | Verificar se o CPF do candidato está correto. | Informação se encontra no processo de admissão do candidato. | |
| 4 | Verificar se o valor inicial vencimento/subsídio do candidato está correto. | Edital do Concurso. Ademas, deve ser conferido se houve algum eventual reajuste (atualização) no portal da transparência. | |
| 5 | Verificar a validade do concurso no momento da nomeação. | Processo que instruiu o concurso. Publicação no Diário Oficial. | |
| 6 | Verificar a obediência à ordem de classificação no momento da nomeação. | Processo que instruiu o concurso. Publicação no Diário Oficial. | |

Conclusão¹:

Isto posto, atesto pela regularidade da(s) respectiva(s) admissão(ões), sem prejuízo de posteriores verificações pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, conforme a competência que lhe foi atribuída pelo artigo 71, inciso IV, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Local, ___ de _____ de 20XX.

Responsável pelo Controle Interno da UG

CPF nº XXXXX

assinado eletronicamente

¹Em caso de inviabilidade de ateste da regularidade devido a inconsistências:

- Solicitar esclarecimentos ao Responsável pela Remessa de Atos de Pessoal – Admissão quanto às inconsistências, se possível, com a identificação das causas que originaram a inconsistência e, se for o caso, informando as medidas adotadas para sanar o problema;
- Avaliar se a constatação da inconsistência enseja:
 - a) Somente oportunidades de melhorias de controle, ou
 - b) Trata-se de uma inconsistência que, em função da sua relevância, necessita de correções, podendo ser mencionado como ressalvas, se não tratado (solucionado) tempestivamente e a contento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/04/2024 09:43:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RICARDO MONTEIRO OLIVEIRA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - ASSTEC SUBTRAN - SECONT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CCTZC3>